



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco - ES*  
*Tel.: 27 3756-2720*

**LEI Nº 1077 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE  
CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E  
SUAS AUTARQUIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

**D E C R E T A**

Art. 1º O Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal e suas autarquias, compõe-se de:

I - Contabilidade Central;

II - Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - BARRAPREV;

IV - Contabilidade do SAAE.

Art. 2º Os sistemas de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do BARRAPREV e SAAE, subordinam-se a Contabilidade Central.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 28 de junho de 2021.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente

Reg. em livro próprio  
na data supra

Joás Gomes de Oliveira  
Escrivão